



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (INCLUINDO TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA) PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por Lote de Item.**

Regime de Execução: **Indireta - Empreitada por preço unitário.**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 201.725,80**

Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 783/2005, Decreto Municipal n° 1.731/2007, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9h do dia 22/02/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 22/02/2016, às 9h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada a Rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Santa Catarina.**

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para locação de estrutura para eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência), conforme as quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A presente licitação tem por justificativa garantir estrutura necessária para a promoção e realização de eventos relacionados a entretenimento, festividades, orientações socio-educativas, com a participação da comunidade em geral, que acontecerão ao longo do ano de 2016, de modo a propiciar a todos os participantes um ambiente agradável, seguro e de qualidade.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo VIII);
- b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** - Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.6.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** – Segue modelo (Anexo VI)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V o VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE (ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS), que NÃO poderá ultrapassar O VALOR MÁXIMO previsto pela administração municipal, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único – Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 2 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 5.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Para as licitantes que apresentarem cotação para os lotes 01 (item 1 e 2), 02 (item 3 e 4):

- a) Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.
- b) Declaração de Capacidade Operativa: Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO VII).

5.1.3.2 Para as licitantes que apresentarem cotação para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07:

- a) Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional Competente, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente.
- c) Possuir no quadro funcional da empresa profissional responsável técnico, pela execução dos serviços, sendo que a comprovação do vínculo poderá se dar da seguinte forma:
- 1) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
 - 2) se prestador de serviços: através de cópia do Contrato de prestação de serviços;
 - 3) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
 - 4) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.
- d) Certificado de Registro do profissional responsável técnico, comprovando o registro ou inscrição do mesmo, junto ao Conselho Regional competente.
- e) Declaração de Capacidade Operativa: Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, *via internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do *telefone: (47) 3331-6307*; por *fax: (47) 3331-6360*; ou ainda por *e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br*

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br**.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE DE ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da ATA de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) **Serviços de Locação de Tenda e Treliça:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;
- b) **Serviços de Locação de Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- c) **Serviços de Locação de Containers (Banheiros) e Caixa de Dejetos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- d) **Serviços de Locação de Restaurante e Stand:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

- a) A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's** e o **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária**, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, **sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município;** Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- b) Os serviços que interajam com eletrecidade deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e mediante os dispostos na norma Regulamentadora 10 e Portaria 598/2004 do MTE.
- c) Os serviços de montagem, desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

efetuados com os devidos equipamentos de proteção e regras estabelecidas pela Portaria 3214/78 do MTE.

11.3. Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.
- b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

11.5 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de meia hora, contada da data e hora de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo ou supressão contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

12.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a Contratada comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a locação e instalação dos materiais, estruturas (containers banheiros e caixa de dejetos, piso, treliça, tendas, stand e restaurante), para eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação, assistência técnica), objetos da licitação, sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança relacionadas a prestação dos serviços;
- b) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, ou à terceiros decorrentes da execução dos serviços e instalação dos materiais e estruturas;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

pagamento;

- e) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- f) Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência as estruturas e materiais, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento, instalação, execução dos serviços de montagem, desmontagem, transporte, instalação e assistência técnica aos equipamentos e materiais, objetos da licitação, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- i) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega, a instalação e a prestação dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência aos equipamentos, objeto da presente licitação, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- j) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento, instalação e execução do serviço de montagem, desmontagem, instalação e assistência visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- l) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, execução de serviço e instalação dos equipamentos e materiais contratados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência das estruturas (tendas, piso, treliça, containers banheiros e caixa de dejetos, stand e restaurante), objetos da licitação, e atestar nas notas fiscais a efetiva entrega, execução e instalação do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente e somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

15.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

15.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8 As dotações orçamentárias para pagamento da prestação dos serviços serão as previstas para o exercício de 2016.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso no cumprimento de obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de Multa de 0,16% por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas;
- j) Caso a Contratada compareça com atraso superior a 2 (duas) horas, sem apresentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

justificativa plausível, caberá aplicação de multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.

k) Caso a empresa não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min, será cancelada a Ordem de Serviço, cabendo a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço, cabendo ainda a Contratada arcar com o ressarcimento dos possíveis prejuízos causados em razão de nova contratação ou do cancelamento do evento, sem prejuízo de eventual dano moral da pessoa jurídica.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometimento reiterado de faltas ou atrasos; de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "j", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;

j) Caso a Contratada não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min; de 1 (um) a 2 (dois) anos, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "k", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17 DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) quando houver o cometimento reiterado de faltas.

17.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

17.6 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos n.º 435 – Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na Constituição Federal, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e demais legislação que regulamente os serviços objeto da licitação.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração para Habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta da ATA de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) ANEXO V - Proposta de Preços (modelo).
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP
- g) ANEXO VII - Declaração de Capacidade Operativa (modelo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

h) ANEXO VIII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar (SC), 05 de fevereiro de 2016.

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

ALFONSO BERNARDO HOSTERT
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N^o 022/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^o ___/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n^o 022/2016**, na ATA de julgamento de preços, homologada em ___/___/___, resolve REGISTRAR os preços da(s) Fornecedor(a)s, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para locação de estrutura para eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência) conforme especificações constantes no ANEXO V do Edital de Pregão Presencial n^o 022/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1^o. Colocado - Empresa _____, no valor de R\$ _____;

2^o. Colocado - Empresa _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4^o da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

4.2 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) **Serviços de Locação de Tenda e Treliça:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;
- b) **Serviços de Locação de Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- c) **Serviços de Locação de Containers (Banheiros) e Caixa de Dejetos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- d) **Serviços de Locação de Restaurante e Stand:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

- a) **A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.**
- b) **Os serviços que interajam com eletrecidade deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e mediante os dispostos na norma Regulamentadora 10 e**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Portaria 598/2004 do MTE.

- c) Os serviços de montagem, desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser efetuados com os devidos equipamentos de proteção e regras estabelecidas pela Portaria 3214/78 do MTE**

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.

b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

4.6 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de meia hora, a ponto de não prejudicar a realização do evento, contados da data e hora da notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na ATA de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

5.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

5.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

$I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 A critério da Administração, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.6 A despeito da obrigação e manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 As dotações orçamentárias para pagamento da prestação dos serviços serão as previstas para o exercício de 2016.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A Fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A Fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a locação e instalação dos materiais, estruturas (containers banheiros e caixa de dejetos, piso, treliça, tendas, stand e restaurante), para eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação, assistência técnica), objetos da licitação, sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança relacionadas a prestação dos serviços;
- b) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, ou à terceiros decorrentes da execução dos serviços e instalação dos materiais e estruturas;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- e) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- f) Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência as estruturas e materiais, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento, instalação, execução dos serviços de montagem, desmontagem, transporte, instalação e assistência técnica aos equipamentos e materiais, objetos da licitação, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- i) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega, a instalação e a prestação dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência aos equipamentos, objeto da presente licitação, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- j) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento, instalação e execução do serviço de montagem, desmontagem, instalação e assistência visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- l) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, execução de serviço e instalação dos equipamentos e materiais contratados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência das estruturas (tendas, piso, treliça, containers banheiros e caixa de dejetos, stand e restaurante), objetos da licitação, e atestar nas notas fiscais a efetiva entrega, execução e instalação do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

8.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- i) Em caso de atraso no cumprimento de obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de Multa de 0,16% por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas;
- j) Caso a Contratada compareça com atraso superior a 2 (duas) horas, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.
- k) Caso a empresa não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min, será cancelada a Ordem de Serviço, cabendo a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço, cabendo ainda a Contratada arcar com o ressarcimento dos possíveis prejuízos causados em razão de nova contratação ou do cancelamento do evento, sem prejuízo de eventual dano moral da pessoa jurídica.
- 8.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
 - e) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
 - i) cometimento reiterado de faltas ou atrasos; de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "j", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;
 - j) Caso a Contratada não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min; de 1 (um) a 2 (dois) anos, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "k", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;
- 8.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 8.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 8.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 8.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 8.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.
- 8.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9 DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

9.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) quando houver o cometimento reiterado de faltas.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.6 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),..... .

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (containers banheiros, caixa de dejetos, piso, treliça, estrutura restaurante e stand, incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos n° 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão 022/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato a locação de estrutura para realização de eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica), com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 022/2016 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de doze meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na OS - ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

3.3 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) **Serviços de Locação de Tenda e Treliça:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;
- b) **Serviços de Locação de Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- c) **Serviços de Locação de Containers (Banheiros) e Caixa de Dejetos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- d) **Serviços de Locação de Restaurante e Stand:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

- a) **A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.**
- b) **Os serviços que interajam com eletrecidade deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e mediante os dispostos na norma Regulamentadora 10 e Portaria 598/2004 do MTE.**
- c) **Os serviços de montagem, desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser efetuados com os devidos equipamentos de proteção e regras estabelecidas pela Portaria 3214/78 do MTE**

3.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.
- b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

4 PREÇO

4.1 O preço para a realização do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados na Cláusula Primeira do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5 LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 e seus anexos, nos locais, prazos e nas quantidades especificadas em cada Ordem de Serviço expedida pelos Órgãos Municipais.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

6.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

5.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

6.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 A critério da Administração, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.6 Apesar da obrigação e manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 As dotações orçamentárias para pagamento da prestação dos serviços serão as previstas para o exercício de 2016.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a locação e instalação dos materiais, estruturas (containers banheiros e caixa de dejetos, piso, treliça, tendas, stand e restaurante), para eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação, assistência técnica), objetos da licitação, sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança relacionadas a prestação dos serviços;
- b) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços e instalação dos materiais e estruturas;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

pagamento;

- e) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- f) Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência as estruturas e materiais, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento, instalação, execução dos serviços de montagem, desmontagem, transporte, instalação e assistência técnica aos equipamentos e materiais, objetos da licitação, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- i) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega, a instalação e a prestação dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência aos equipamentos, objeto da presente licitação, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- j) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento, instalação e execução do serviço de montagem, desmontagem, instalação e assistência visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- l) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, execução de serviço e instalação dos equipamentos e materiais contratados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a execução dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência das estruturas (tendas, piso, treliça, containers banheiros e caixa de dejetos, stand e restaurante), objetos da licitação, e atestar nas notas fiscais a efetiva entrega, execução e instalação do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- i) Em caso de atraso no cumprimento de obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de Multa de 0,16% por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas;
- j) Caso a Contratada compareça com atraso superior a 2 (duas) horas, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.
- k) Caso a empresa não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min, será cancelada a Ordem de Serviço, cabendo a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço, cabendo ainda a Contratada arcar com o ressarcimento dos possíveis prejuízos causados em razão de nova contratação ou do cancelamento do evento, sem prejuízo de eventual dano moral da pessoa jurídica.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
 - i) cometimento reiterado de faltas ou atrasos; de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "j", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;
 - j) Caso a Contratada não compareça ou compareça com atraso superior a 2h30min; de 1 (um) a 2 (dois) anos, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16.4 "k", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11 DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

11.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) quando houver o cometimento reiterado de faltas.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

11.6 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2016.

(prefeito)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Lote	Item	Material / Serviço Unidade/Medida	Quant	Valor Unit. Máx. Valor Total Máx.	Valor Unit. Cotado Valor Total Lote
01	01	DIÁRIA Containeres 20 Pes com 10 Banheiros (Femininos/Masculinos E Cadeirantes) Fabricado em container Dry 20 pés, equipamento com paredes externas em aço corten 2 mm, pintado de branco, piso antiderrapante, 5 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, 10 portas com 70 cm x 2,00 m em aço, veneziana superior a porta para ventilação medindo 70 cm x 30 cm, fechadura discriminando livre e ocupado sendo: -4 cabines masculinas e 4 cabines femininas, medindo 0,92cm de largura e 1,15 cm de profundidade, com no mínimo 1m ² cada, equipadas com vaso sanitário caixa d'água acoplada em cerâmica, tampa do vaso em plástico basculante e papeleira para papel higiênico em plástico; -1 cabine para cadeirante medindo 2,00m x 1,5m, com rampa basculante de acesso em alumínio antiderrapante, barras de apoio ao usuário em aço inox, papeleira para papel higiênico e para papel toalha, vaso sanitário e pia adaptados, acondicionada conforme exigência das normas específicas vigentes ABNT/NBR 9050; -1 cabine de 2,00m x 0,80 cm, equipada com mictório em alumínio com 2 m comprimento tipo calha, encanamento para esgoto e descarga controlada. Quatro pias instaladas na parte frontal do container, 4 torneiras de metal, 4 cubas em inox 30 cm de circunferência, 4 espelhos 30 x 40cm, 2 papeleiras e duas saboneteiras em plástico. Paredes externas e internas pintadas de branco, encanamento deverão ser de pvc 100mm para esgoto dos vasos, 40mm para esgoto das pias e de 25mm para fornecimento de água aos equipamentos, entregues no local do evento (frete incluso).	20	R\$ 2.350,00	R\$
	02	DIÁRIA Caixa Dejeto 5.000 litros. Caixa para dejetos medindo 6,06 comprimento, 2,44 de largura, 45 cm altura fabricada em aço 5mm, com dois dutos, um para entrada e outro para sucção dos dejetos, entregue no local do evento (frete incluso). A DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS FICA A CARGO DO MUNICÍPIO.	20	R\$ 909,68	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

TOTAL LOTE 01				R\$ 65.193,60	R\$
02	03	DIÁRIA Containers 20 pes (6M) Banheiro Luxo Com as seguintes características: paredes laterais térmicas revestidas com inox branco, piso antiderrapante, 3 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, porta de acesso frontal, equipado com seis cabines com vasos sanitários, tampo em pvc basculante, dispensers para papel higiênico, 4 espelhos, pia decorativa com quatro cubas em inox, 4 torneiras, exaustor, paredes externas em alumínio pintadas de branco de acordo com NR18, entregue no local do evento (frete incluso).	20	R\$ 2.083,33	R\$
	04	DIÁRIA Caixa Dejeto 5.000 litros. Caixa para dejetos medindo 6,06 comprimento, 2,44 de largura, 45 cm altura fabricada em aço 5mm, com dois dutos, um para entrada e outro para sucção dos dejetos, entregue no local do evento (frete incluso). A DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS FICA A CARGO DO MUNICÍPIO.	20	R\$ 909,68	R\$
TOTAL LOTE 02				R\$ 59.860,20	R\$
03	05	DIÁRIA Locação de Tenda estilo Chapéu de Bruxa - 5m x 5m A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > com 25m², medindo 5 metros de Largura por 5 metros de profundidade, com lona de cobertura branca. > com calhas de chuva metálica. > com pé direito de 2,5 metros (para Bar) > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.	30	R\$ 575,00	
TOTAL LOTE 03				R\$ 17.250,00	R\$
04	06	METRO QUADRADO Locação de Piso Easy Floor (PVC) Disponibilização de pessoal para montagem e	500	R\$ 17,50	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

		desmontagem do Piso Easy Floor (PVC) anti chamas, de cor cinza, para lanchonetes e stands.			
TOTAL LOTE 04				R\$ 8.750,00	R\$
05	07	DIÁRIA Locação Treliças Q 30 Locação com montagem e desmontagem de treliças de alumínio modelo Q30 tipo trave medindo 10 metros de comprimento por 5 metros de altura com duas colunas de sustentação e com tela em sanete preta.	6	R\$ 1.150,00	R\$
TOTAL LOTE 05				R\$ 6.900,00	R\$
06	08	DIÁRIA Locação Estrutura Restaurante em Octanorm A locação do restaurante deverá ser composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica da estrutura e equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > medindo 10 M por 4 M e 2,70 M de altura. > com instalação elétrica, instalação de tomadas, exaustor e djuntores, realizada por responsável técnico que deverá estar a disposição durante todo o evento para eventuais assistência. > balcão de atendimento na parte frontal, porta e parede central para disposição do ambiente. > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Vigilância Sanitária, Bombeiros e Polícia); > toda estrutura deverá estar limpa e em ótimas condições para o uso.	20	R\$ 1.300,00	
TOTAL LOTE 06				R\$ 26.000,00	
07	09	DIÁRIA Locação Stand Básico A locação do Stand deverá ser composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica da estrutura e equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > medindo 3 M por 3 M com paredes em TS Octanorm medindo 2,20 M de altura.	30	R\$ 592,50	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>> testeira para identificação. > com instalação de 02 tomadas e 01 Spot de Iluminação, , realizada por responsável técnico que deverá estar a disposição durante todo o evento para eventuais assistência. > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > toda estrutura deverá estar limpa e em ótimas condições para o uso.</p>			
TOTAL LOTE 07			R\$ 17.775,00	

OBSERVAÇÃO:

- a) A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- b) Os serviços que interajam com eletrecidade deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e mediante os dispostos na norma Regulamentadora 10 e Portaria 598/2004 do MTE.
- c) Os serviços de montagem, desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser efetuados com os devidos equipamentos de proteção e regras estabelecidas pela Portaria 3214/78 do MTE

Para todos os itens deverá ser considerada a obrigação, da empresa, em disponibilizar pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que o produto ofertado atende, plenamente, aos requisitos técnicos descritos na Proposta de Preços e que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários a locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, garantindo, desta maneira que não haverá qualquer tipo de paralisação no fornecimento ou na instalação das Estruturas, por falta de material ou de pessoal.

Local e Data

Assinatura do representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de Locação de Estrutura para Eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência) conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, locação, transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica das estruturas e equipamentos, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até a integral conclusão da entrega e instalação;
- c) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais para o recebimento, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- d) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade econômica da Empresa a Locação de Estrutura para Eventos (incluindo transporte e disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência técnica).
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de locação e instalação, montagem e desmontagem e assistência técnica estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)

Nome:
Cargo: